

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
003/2019

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 25 de outubro de 2019, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Facilities, contemplando as atividades operacionais de recepção, portaria, transporte intra-hospitalar de pacientes (maqueiros), limpeza/higienização hospitalar e jardinagem (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde,

conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2021 – SES / GO); e

ii. Considerando o teor da Notificação encaminhada para a **CONTRATADA** no dia 27 de abril de 2023 (documento anexo), referente ao aviso prévio de exclusão dos postos de trabalho dos serviços de portaria (05 diurnos e 03 noturnos, total de 16 colaboradores, todos em jornada de 12X36 horas) junto ao objeto do Contrato, **a partir do dia 01º de junho de 2023** e, por consequência, a redução da quantia correspondente do valor da contraprestação devida pelo **IMED à CONTRATADA**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a **exclusão** junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 01º de junho de 2023, dos serviços de portaria (referente à 05 postos de trabalho diurnos e 03 postos de trabalho noturnos, total de 16 colaboradores, todos em jornada de 12X36 horas), sendo que o valor da redução ora realizada cinge-se a importância de R\$ 114.423,06 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado.

- **Exclusão dos Postos de Trabalho dos Serviços de Portaria:**

Função	Escala	Qde Postos	R\$ Posto	R\$ Total
Porteiro	12x36 - Diurno - 12hs	5	R\$ 13.443,33	R\$ 67.216,65
Porteiro	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	3	R\$ 15.735,47	R\$ 47.206,40

Valor Total: R\$ 114.423,06

1.2. Em razão da exclusão tratada no item “1.1” acima, a partir do dia 01º de junho de 2023 (ou da data em que os postos de trabalho ora tratados forem efetivamente excluídos), o valor da contraprestação mensal devida à **CONTRATADA** passa a ser de R\$ 310.528,39 (trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme e nos termos da tabela consolidada a seguir colacionada:

Função	Escala	Qde Postos	R\$ Posto	R\$ Total
Recepcionista	12x36 - Diurno - 12hs	3	R\$ 11.120,65	R\$ 33.361,94
Recepcionista	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	R\$ 12.928,55	R\$ 25.857,10
Maqueiro	12x36 - Diurno - 12hs	2	R\$ 13.267,36	R\$ 26.534,72
Maqueiro	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	1	R\$ 15.236,41	R\$ 15.236,41
Auxiliar de Limpeza - 40% Insal.	12x36 - Diurno - 12hs	3	R\$ 14.122,47	R\$ 42.367,42
Auxiliar de Limpeza - 20% Insal.	12x36 - Diurno - 12hs	3	R\$ 12.545,33	R\$ 37.635,99
Auxiliar de Limpeza - 40% Insal.	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	R\$ 15.930,38	R\$ 31.860,77
Auxiliar de Limpeza - 20% Insal.	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	3	R\$ 14.353,24	R\$ 43.059,72
Auxiliar de Limpeza - 20% Insal.	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	R\$ 6.462,84	R\$ 6.462,84
Jardineiro	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	R\$ 6.788,26	R\$ 6.788,26
Encarregado	12x36 - Diurno - 12hs	1	R\$ 15.060,69	R\$ 15.060,69
Encarregado	5x2 - Noturno - 44hs Semanais	1	R\$ 9.624,27	R\$ 9.624,27
Supervisor	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	R\$ 16.678,26	R\$ 16.678,26
Total			R\$	310.528,39

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), **passando a ter eficácia e surtir efeitos a partir do dia 01/06/2023.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 08 de maio de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Trindade, 27 de abril de 2023.

OFÍCIO IMED-GO Nº 132/2023

À

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 59.519.603/0001-47

RUA HEITOR PEIXOTO, Nº 702, CAMBUCCI, SÃO PAULO/SP, CEP: 01543-001

A/C: SRA. TATIANA GUIMARÃES

(QUALIDADE@GUIMACONSECO.COM.BR)

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES Nº 003/2019 (HETRIN)

AVISO PRÉVIO DE REDUÇÃO DE ESCOPO CONTRATUAL.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS e DESENVOLVIMENTO, atual gestor do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, vem pela presente informar que será implantado no HETRIN o serviço de vigilância especializada, em substituição ao atual serviço de portaria atualmente executado pela Guima-Conseco, em razão da alteração das necessidades da unidade hospitalar decorrentes de sua ampliação.

Diante disso, fica a Guima-Conseco notificada de que, **a partir de 01.06.2023**, serão excluídos do escopo do Contrato em referência os postos de trabalho do serviço de portaria (05 diurnos e 03 noturnos, ambos de 12 horas) e, por consequência, o valor global mensal do contrato será reduzido em R\$ 114.423,06 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos), passando a ser de R\$ 310.528,39 (Trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Portanto, os serviços de portaria, objeto do Contrato, deverão ser executados pela Guima-Conseco **apenas até 31.05.2023**, devendo ser encerrados e desmobilizados após essa data.

O IMED salienta, ainda, que são de exclusiva responsabilidade da Guima-Conseco todo e qualquer obrigação e/ou encargo trabalhista decorrente do Contrato.

Em breve será enviado o competente Termo de Aditivo Contratual formalizando a alteração mencionada para assinatura de V. Sas.

Atenciosamente,

VANIA LUCIA
GOMES PIRES
FERNANDES:624
47432100

Assinado de forma digital
por VANIA LUCIA GOMES
PIRES
FERNANDES:62447432100
Dados: 2023.04.27 16:54:57
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS e DESENVOLVIMENTO